

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de
Maurilândia do Tocantins - TO
PAG. Nº 424

Assinatura

PORTARIA Nº 215/2026 NM – ACEPCC

“Dispõe sobre a designação da Equipe de Contratação, que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 68, inciso I, Seção II, Lei Municipal nº 437, de 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto Municipal nº 08, de 01 de abril de 2024, equipe de Contratação, para os procedimentos de Credenciamento a ser realizado no município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 2º - As atribuições, competências e sanções dos membros da equipe de contratação, sob a presidência do agente de contratação, em conjunto com os membros da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação, serão aquelas definidas no Decreto Municipal nº 08 de 01 de abril de 2024, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e ainda nos Acórdãos vinculados aos atos de Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, este último, desde que regulamentado pelo Município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 3º - Designa como Presidente da comissão de contratação, ora qualificado como **Agente de Contratação**, para cumprimento do disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133/21, com ressalva ao disposto no art. 176, inciso I, da mesma lei, e na Lei Municipal nº 437/2024, o Senhor **CÍCERO HENRIQUE GUEDES**, portador da carteira de identidade nº. 3.479.152-SSP/PE, e CPF nº. 508.354.324-92, para cumprimento dos atos e atribuições, firmados na Lei nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 08/2024, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e nos Acórdãos vinculados a Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de
Maurilândia do Tocantins - TO
PAG. Nº 425

Assinatura

Editados no âmbito Federal, desde que regulamentado pelo Município de Maurilândia do Tocantins;

Art. 4º - A Equipe de Apoio da Comissão de Contratação, será constituída com os membros na forma abaixo;

I – Membro da Equipe de Apoio a Sr.^a **MARIA APARECIDA DE SOUSA ALVES**, portadora da carteira de identidade nº. 407.334 – SSP/TO, e CPF nº. 013.361.721-18;

II – Membro da Equipe de Apoio a Sr.^a **DENISE FEITOSA DA SILVA**, portador (a) da carteira de identidade nº. 060071532016-4 – SSP/TO – SSP/MA, e CPF nº. 079.780.581-82;

Art. 5º - Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, na forma de credenciamento, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação na forma de credenciamento, e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, na forma de credenciamento, e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital de credenciamento e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade do requerimento de credenciamento com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) decidir sempre em conjunto, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) indicar os credenciados no certame;

h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos constantes do plano de contratações anual, se houver, com indicação do elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 6º deste Ato de Designação, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de
Maurilândia do Tocantins - TO
PAG. Nº 427

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 7º - São atribuições da Equipe de Contratação;

I – Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

II – A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º – Este **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

RAFAEL
MARACAIPE DE
ALMEIDA:
98900951149
RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF, A1, OU=(EM BRANCO), OU=31036489000185, OU=videoconferencia, CN=RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Font Reader Versão: 10.0.0

PORTARIA Nº 215/2026 NM – ACEPCC

“Dispõe sobre a designação da Equipe de Contratação, que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 68, inciso I, Seção II, Lei Municipal nº 437, de 21 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do art. 6º, inciso II do Decreto Municipal nº 08, de 01 de abril de 2024, equipe de Contratação, para os procedimentos de Credenciamento a ser realizado no município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 2º - As atribuições, competências e sanções dos membros da equipe de contratação, sob a presidência do agente de contratação, em conjunto com os membros da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação, serão aquelas definidas no Decreto Municipal nº 08 de 01 de abril de 2024, na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e ainda nos Acórdãos vinculados aos atos de Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, este último, desde que regulamentado pelo Município de Maurilândia do Tocantins.

Art. 3º - Designa como Presidente da comissão de contratação, ora qualificado como **Agente de Contratação**, para cumprimento do disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133/21, com ressalva ao disposto no art. 176, inciso I, da mesma lei, e na Lei Municipal nº 437/2024, o Senhor **CÍCERO HENRIQUE GUEDES**, portador da carteira de identidade nº. 3.479.152-SSP/PE, e CPF nº. 508.354.324-92, para cumprimento dos atos e atribuições, firmados na Lei nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 08/2024, e as que lhes serão correlatas neste Ato de Designação, e nos Acórdãos vinculados a Contratação na Administração Pública, editados pelos Tribunal de Contas da União, e do Estado, os Normativos e Instruções Editados no âmbito Federal, desde que regulamentado pelo Município de Maurilândia do Tocantins;

Art. 4º - A Equipe de Apoio da Comissão de Contratação, será constituída com os membros na forma abaixo;

I – Membro da Equipe de Apoio a Sr.^a **MARIA APARECIDA DE SOUSA ALVES**, portadora da carteira de identidade nº. 407.334 – SSP/TO, e CPF nº. 013.361.721-18;

II – Membro da Equipe de Apoio a Sr.^a **DENISE FEITOSA DA SILVA**, portador (a) da carteira de identidade nº. 060071532016-4 – SSP/TO – SSP/MA, e CPF nº. 079.780.581-82;

Art. 5º - Caberá ao agente de contratação e equipe de apoio, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, na forma de credenciamento, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação na forma de credenciamento, e promover diligências, se for o caso, para que o ca-

	PLACA RSA0B10 - FABRI- CANTE VOLKSW AGEN - ANO 2020 - DIESEL S-10	PEÇAS ELETRI- CAS	90	UNIDA- DE	17,00%
		ACESSO- RIOS	70	UNIDA- DE	17,80%
8	ONIBUS ESCO- LAR NE- OBUS - PLACA OLK 5611 - FABRI- CANTE VOLKSW AGEN - ANO 2013 - DIESEL S-500	PEÇAS MECÂ- NICAS	200	UNIDA- DE	17,00%
		PEÇAS ELETRI- CAS	90	UNIDA- DE	17,00%
		ACESSO- RIOS	70	UNIDA- DE	17,80%
9	PALIO FLEX - PLACA IQD 9B83 - FABRI- CANTE FIAT - ANO 2009 - GASOLI- NA	PEÇAS MECÂ- NICAS	200	UNIDA- DE	17,00%
		PEÇAS ELETRI- CAS	90	UNIDA- DE	17,00%
		ACESSO- RIOS	70	UNIDA- DE	17,80%

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2026.

ALEX PEREIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria 344/2025 – NM

lendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, na forma de credenciamento, e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital de credenciamento e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade do requerimento de credenciamento com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) decidir sempre em conjunto, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) indicar os credenciados no certame;

h) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos constantes do plano de contratações anual, se houver, com indicação do elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 6º deste Ato de Designação, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 7º - São atribuições da Equipe de Contratação;

I - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

II - A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º - Este PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, aos 03 dias do mês de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de

Maurilândia do Tocantins - TO

PAG. Nº 929

RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA

Assinatura

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERÊNCIA CRO-
NOLÓGICA: PROTOCOLO Nº 314/2026 PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO Nº 58/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 CREDEN-
CIAMENTO Nº 01/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2026**

**CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMEN-
TO**

**PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DE CHA-
MAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO:** Em segun-
da-feira, dia 14 de setembro de 2026, com publicação no Diário Oficial
do Município, Portal da Transparência do município, PNCP - Portal
Nacional de Contratações Públicas e em Jornal de Grande Circulação.

**PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMA-
MENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO:** Entre os dias 16
e 18 de setembro de 2026. Contando-se, 03 (três) dias úteis a partir da
divulgação e circulação do aviso do certame, nos meios oficiais de di-
vulgação e disponibilização do edital de chamamento público do munici-
pício, sendo eles o Diário Oficial do Município e o Portal da Transpa-
rência, PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas, Jornal de
Grande Circulação.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO:** Entre os dias 21 e 30 de setembro de 2026.
Contando-se, 03 (três) dias úteis, a partir do fim do prazo de impugna-
ção do edital de chamamento público, de sua denegação, ou da publica-
ção do edital adequado ao atendimento dos termos da impugnação, nos
meios oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial
do Município e o Portal da Transparência.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HA-
BILITAÇÃO:** Entre os dias 21 de setembro e 05 de outubro de 2026.
Contando-se, 15 (quinze) dias consecutivos, como publicado nos meios
oficiais de divulgação do município sendo eles o Diário Oficial do Mu-
nicípio e o Portal da Transparência.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO, CONTRARRA-
ZÕES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITA-
ÇÃO DOS INTERESSADOS NO CREDENCIAMENTO:** Entre
os dias 06 e 08 de outubro de 2026. Contando-se, 03 (três) dias úteis,
para cada ato acima descrito, a partir da divulgação na íntegra do Re-
querimento de Credenciamento e Documentos de Habilitação dos inte-
ressados em credenciar-se no Portal da Transparência do município,
não havendo apresentação de recurso, dar-se-á, encerrado o prazo nos
primeiros 03 (três) dias úteis iniciais, passando a fase seguinte do pro-
cedimento licitatório.

**DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRIMÁRIA DAS EMPRESAS
CREDENCIADAS:** Entre os dias 14 e 16 de outubro, após o encerra-
mento da fase de recurso, contrarrazões e julgamento de recursos e das
respectivas contrarrazões, com publicação no Diário Oficial do Municí-
pio, Portal da Transparência do município, e Jornal de Grande Circula-
ção.

**PERÍODO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS CRE-
DENCIADOS:** Em 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação da rela-
ção das empresas credenciadas no certame, com publicação no Diário
Oficial do Município, Portal da Transparência do município, PNCP -